



FUNDAÇÃO RIO PARNAÍBA – FURPA

Av. Maranhão, 1954 – Bairro Pirajá
CEP 64003-160 – Teresina – Piauí / Brasil
Tel: (86) 98844-7742 / 99952-7477
e-mail: furpa.pi@gmail.com
CNPJ: 23.501.091/0001-44

Ofício nº 006/2019

Teresina – PI, 27 de Fevereiro de 2019

A Senhora ANA MARIA PELLINI

Secretária Executiva do MMA

Assunto: 59ª Reunião Extraordinária do CONAMA

Referência: Processo nº 02000.001779/2019-24

Anexo: Propostas e sugestões para alteração do atual Regimento Interno do CONAMA aprovado pela Portaria MMA nº 452/2011

Senhora Secretária Executiva do MMA

Em atenção aos Ofícios Circulares nº 22-MMA e nº 33-MMA, estamos enviando em anexo a V.Sa para os devidos fins, propostas e sugestões de alterações do atual Regimento Interno do CONAMA, aprovado pela Portaria MMA nº 452/2011, visando o seu aprimoramento. Quanto da composição do Plenário e seu funcionamento a seguir:

Seção II – Do Plenário Subseção I – Da Composição

Art. 3º Integra o Plenário do CONAMA, nos termos do Art. 5º do Decreto nº 99.274, de 1990, foi proposta alteração da composição: VIII – 27 representantes de entidades de trabalhadores e da sociedade civil, sendo:

Acrescentado a letra L

I) cinco representantes de movimentos de populações atingidas por barragens, acidentes naturais, desastres ambientais, de proteção de biomas, dos recursos hídricos e da biodiversidade:

I – um representante do movimento dos atingidos por barragens, indicado pela Associação Nacional dos Atingidos por Barragens – Anab;

II – um representante do Comitê de Bacias Hidrográficas, indicado pelo Coletivo dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

III – um representante do Bioma da Mata Atlântica, indicado pelo Coletivo da Rede de Mata Atlântica – RMA;

IV – um representante do Movimento de Defesa da Amazônia, indicado pelo Coletivo das Entidades de Defesa da Amazônia;

V – um representante do Comitê Nacional de Zonas Úmidas, prevista na Convenção de Ramsar, (onde o Brasil é signatário) indicado pelo coletivo dos membros com assento no Comitê Nacional de Zonas Úmidas – CNZU

No § 1º do Art. 3º. Aconteceu a inclusão dos itens IV e V a seguir:



FUNDAÇÃO RIO PARNAÍBA – FURPA

Av. Maranhão, 1954 – Bairro Pirajá
CEP 64003-160 – Teresina – Piauí / Brasil
Tel: (86) 98844-7742 / 99952-7477
e-mail: furpa.pi@gmail.com
CNPJ: 23.501.091/0001-44

IV – um representante da Comissão do Meio Ambiente do Senado Federal, indicado pelo Presidente da Comissão;

V – um representante da OAB-Nacional, indicado pelo Presidente do Conselho Federal da OAB.

No Art. 5º. foi proposta nova redação do presente ANEXO.

O Art. 13º. As propostas de moção e seus parágrafos: § 1º, § 2º e § 3º, passaram a ter nova redação do ANEXO.

Os Art. 18º e parágrafos e Art. 21º foi apresentadas novas redação do presente ANEXO.

O Art. 31º Compõem o CONAMA oito Câmaras Técnicas e a mais a Câmara Especial Recursal (foi apresentadas novas redação do presente ANEXO).

O Art. 32º As Câmaras Técnicas tem as seguintes denominações e áreas de atuação (foi apresentadas novas redação do presente ANEXO):

I - Câmara Técnica de Biodiversidade, Fauna e Recursos Pesqueiros;

II – Câmara Técnica de Controle Ambiental;

III – Câmara Técnica de Florestas, Biomas e demais Formações Vegetacionais;

IV – Câmara Técnica de Qualidade Ambiental e Gestão de Resíduos e Rejeitos;

V – Câmara Técnica de Gestão Territorial, Unidades de Conservação e Demais Áreas protegidas;

VI – Câmara Técnica de Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável;

VII – Câmara Técnica de Recursos Hídricos e Saneamento Ambiental;

VIII – Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos.

No CAPITULO III - DISPOSIÇÕES GERAIS foi apresentado nova redação para o Art. 81º, e diversos outros artigos, parágrafos e itens do funcionamento, foram propostos nova redação, constante do ANEXO ao Ofício FURPA nº 006/2019.

Ressaltamos que, para revitalizar o CONAMA, e aprimorar o seu funcionamento, se faz necessário a fusão entre os dois Conselhos: Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos transformando-os em um único conselho: em Conselho Nacional do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, como já foi há uns 20 anos atrás. Não devemos separar a água da floresta e nem a floresta da água. Sem água não tem floresta e sem floresta não tem água.

Atenciosamente



Francisco Rodrigues Soares

Conselheiro do CONAMA/FURPA

furpa.pi@gmail.com / Tel: (86) 9 – 8844-7742 / 9 – 9952-7477